



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Umbuzeiro/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011 de 30 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Umbuzeiro.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1ª ETAPA: Entrevista para todos os candidatos de nível fundamental - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2ª ETAPA: Avaliação curricular para todos os candidatos de nível fundamental - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

NÍVEL FUNDAMENTAL - ELETRICISTAS:

1ª ETAPA: Entrevista - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3ª ETAPA: Avaliação curricular - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Prova prática para o cargo de Eletricista obedecendo à ordem de classificação da entrevista e avaliação curricular, em número igual a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

NÍVEL MÉDIO:

1ª ETAPA: Entrevista para todos os candidatos de nível médio - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2ª ETAPA: Avaliação curricular para todos os candidatos de nível médio - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1ª ETAPA: Entrevista - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2ª ETAPA: Avaliação curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3ª ETAPA: Avaliação de conhecimentos específicos mediante a aplicação de provas escrita objetiva para os candidatos classificados na entrevista e avaliação curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

4ª ETAPA: Comprovação da área geográfica em número igual a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - CARÁTER ELIMINATÓRIO.

NÍVEL MÉDIO – INTERPRETE DE LIBRAS:

1ª ETAPA: Entrevista e Avaliação prática profissional - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2ª ETAPA: Avaliação curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL:

1ª ETAPA: Entrevista - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2ª ETAPA: Avaliação curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3ª ETAPA: Prova prática para o cargo de Instrutor de Banda Musical obedecendo à ordem de classificação da entrevista e avaliação curricular, em número igual a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

NÍVEL MÉDIO – MOTORISTAS:

1ª ETAPA: Entrevista - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2ª ETAPA: Avaliação curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3ª ETAPA: Prova prática para os cargos de Motorista obedecendo à ordem de classificação da entrevista e avaliação curricular, em número igual a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

NÍVEL SUPERIOR:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os candidatos de nível superior - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

2ª ETAPA: Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 4 (**Quatro**) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I**.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II**.
6. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV**.
8. Conteúdo programático para o cargo de Agente Comunitário de Saúde constam no **ANEXO V**.
9. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO VI**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

TABELA DE CARGOS E VAGAS						
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Assistente Social	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Educador Físico	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Educador Social	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$1.320,00	04	-	04
Fisioterapeuta	NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Psicólogo	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
TOTAL DE VAGAS				09	-	09

TABELA DE CARGOS E VAGAS						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Coveiro	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R\$1.320,00	02	-	02
Eletricista	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R\$1.320,00	01	-	01
Gari	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R\$1.320,00	03	-	03
TOTAL DE VAGAS				06	0	06

TABELA DE CARGOS E VAGAS**PREFEITURA MUNICIPAL**

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Assistente administrativo	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$1.320,00	01	-	01
Auxiliar de serviços gerais	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R\$1.320,00	14	01	15
Motorista B	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH CATEGORIA "B"	40h	R\$1.320,00	05	01	06
Recepcionista	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$1.320,00	04	01	05
Vigia	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R\$1.320,00	03	-	03
TOTAL DE VAGAS				27	03	30

TABELA DE CARGOS E VAGAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Assistente Social Educacional	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Auxiliar de Creche	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$1.320,00	09	01	10
Bibliotecário	CURSO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$2.200,00	01	-	01
Fonoaudiólogo	NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Instrutor de Banda Musical	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	30h	R\$2.200,00	02	-	02
Interprete de Libras	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	30h	R\$1.980,00	03	-	03
Motorista de transporte escolar – Categoria D	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “D” E CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	R\$1.320,00	04	01	05
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$2.200,0	01	-	01
Psicólogo Educacional	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	02	-	02
Psicopedagogo	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA OU CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E REGISTRO NO CRP	40h	R\$2.030,40	02	-	02
Técnico em Tecnologia da informação	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	30h	R\$1.980,00	02	-	02
Terapeuta Ocupacional	NÍVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	R\$1.466,66	01	-	01
TOTAL DE VAGAS				29	02	31

TABELA DE CARGOS E VAGAS

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – Sítio Jardim, Santo Izídio, Boa Vista e Lagoa de Pedra	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$2.640,00	01	-	01
Agente Comunitário de Saúde – Sítio dois Riachos	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$2.640,00	01	-	01
Assistente Social - APS	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Assistente Social - CAPS	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Auxiliar em Saúde Bucal	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40h	R\$1.578,00	02	-	02
Educador Físico	NÍVEL SUPERIOR EM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	02	-	02
Enfermeiro – APS	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM + CURSO SALA DE VACINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$3.396,00 + Complemento do Ministério da Saúde	02	-	02
Enfermeiro Emergencista	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM + CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	36h Plantão 12x48	R\$1.938,00 + Complemento do Ministério da Saúde	04	-	04
Farmacêutico	NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.513,78	01	-	01
Fisioterapeuta - Ambulatorial	NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	R\$1.466,66	01	-	01
Fisioterapeuta - APS	NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	02	-	02
Fonoaudiólogo	NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	R\$1.466,66	01	-	01
Médico Veterinário	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	R\$4.018,00	01	-	01
Motorista Socorrista	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR – APH, CURSO DE CONDUTOR E EMERGÊNCIA SEST/SENAT E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “C”	36h Plantão 12x48	R\$1.380,00	03	-	03
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Odontólogo	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$3.396,00	03	-	03
Psicólogo - APS	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Psicólogo - CAPS	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	30h	R\$2.200,00	01	-	01
Técnico em Enfermagem – Ambulatorial	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$1.578,00 + Complemento do Ministério da Saúde	01	-	01
Guarda Sanitário	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	R\$1.320,00	01	-	01
Técnico em Enfermagem - APS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CURSO EM SALA DE VACINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$1.578,00 + Complemento do Ministério da Saúde	02	-	02
Técnico em Enfermagem - CAPS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$1.578,00 + Complemento do Ministério da Saúde	01	-	01
Técnico em Enfermagem Emergencista	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - APH E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	36h Plantão 12x48	R\$1.512,00 + Complemento do Ministério da Saúde	04	01	05
Técnico em Saúde Bucal	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$1.578,00	01	-	01

Técnico em Segurança do Trabalho	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40h	R\$1.320,00	01	-	01
Técnico em Veterinária	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	R\$1.320,00	01	-	01
Terapeuta Ocupacional	NÍVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	20h	R\$1.466,66	01	-	01
Técnico em Farmácia	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40h	R\$1.578,00	01	-	01
TOTAL DE VAGAS				43	01	44

Legenda:

AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PCD (RESERVADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Umbuzeiro e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
5. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
6. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na área geográfica, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.
 - 6.1 O edital de convocação para comprovação da área geográfica será divulgado conforme datas constantes no ANEXO I, após o resultado de todas as fases.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com a partir das 08h30 do dia 01 de dezembro de 2023 às 23h59 do dia 05 de dezembro de 2023.

2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEIS	VALOR
Nível Fundamental	R\$60,00
Nível Médio/Técnico	R\$70,00
Nível Superior	R\$80,00

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **06 de dezembro de 2023**.
4. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de entrevistas idênticos em locais diferentes, deverá decidir, no dia da realização da entrevista, para qual cargo desejará concorrer, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
5. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
8. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

9. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
11. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
12. O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 12.1 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no Anexo I.
 - 12.2 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 12.1 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
 - 12.3 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 12.4 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 12.5 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
 - 12.6 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em

ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

12.7 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

12.8 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.9 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – DAS ENTREVISTAS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

1. As entrevistas e experiência profissional serão realizadas para todos os candidatos de nível fundamental e nível médio.
2. O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível fundamental e Nível médio, com LOCAL, DATA E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
3. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
5. Na entrevista o candidato deve obter nota mínima de 25% da pontuação total, ou seja, 25 pontos, conforme critérios abaixo:
 - **85 a 100 pontos - Excelente**
 - **70 a 84 pontos - Bom**
 - **25 a 69 pontos - Suficiente**
 - **0 a 24 pontos - Insuficiente**
6. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
7. Os candidatos serão avaliados durante a entrevista acerca da comunicação, conhecimentos técnico, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
8. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções.

9. A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
10. A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
11. A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
12. Os candidatos devem levar no dia da entrevista a documentação comprobatória referente a experiência profissional, cursos de capacitação e currículo em envelope lacrado e identificado conforme tabela abaixo.

12.1 TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Conhecimento Técnicos e específicos inerentes ao cargo; • Experiência Prévia; • Postura; • Habilidades Interpessoais, 	100 pontos
Experiência Profissional	10 pontos por ano de efetivo exercício – 12 meses completos e tempo de experiência não concomitante (Máximo de 5 anos)	50 pontos
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.	2,5 pontos para cada curso 5 (pontuação máxima)
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.	5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)
TOTAL		175 PONTOS

12.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Administração de medicamentos; • Ética de enfermagem; • Biossegurança; • Previne Brasil; • Sinais Vitais - Teoria e Prática; • Imunização; • PNAB; • Experiência Prévia; 	100 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> • Postura; • Habilidades Interpessoais, 	
Experiência Profissional	10 pontos por ano de efetivo exercício – 12 meses completos e tempo de experiência não concomitante (Máximo de 5 anos)	50 pontos
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.	2,5 pontos para cada curso 5 (pontuação máxima)
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.	5 pontos para cada curso 15 (pontuação máxima)
TOTAL		170 PONTOS

12.3 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATO DO CARGO DE INTERPRETE DE LIBRAS:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Conhecimento Técnico; • Experiência Prévia; • Postura; • Habilidades Interpessoais, 	100 pontos
Avaliação Prática Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Precisão na interpretação; • Fluência e naturalidade; • Habilidade em lidar com termos técnicos; • Expressão facial e corporal adequada; • Clareza na transmissão das informações. 	50 pontos
Experiência Profissional	10 pontos por ano de efetivo exercício – 12 meses completos e tempo de experiência não concomitante (Máximo de 5 anos)	50 pontos
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.	2,5 pontos para cada curso 5 (pontuação máxima)
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.	5 pontos para cada curso 15 (pontuação máxima)
TOTAL		220 PONTOS

13. A fase da avaliação prática profissional para o cargo de **Interprete de Libras** será realizada no dia da entrevista em data a ser divulgada por meio de edital de convocação, conforme datas constantes no ANEXO I e consistirá na avaliação das habilidades técnicas e práticas dos candidatos.

13.1 A prova prática para o cargo de Intérprete de Libras consistirá em simulações de situações reais, visando avaliar a habilidade do candidato em interpretar a Língua Brasileira de Sinais de forma precisa e eficiente.

13.2 Os candidatos serão avaliados segundo critérios de precisão na interpretação, fluência, habilidade em lidar com termos técnicos, expressão facial e corporal, e clareza na transmissão das informações.

13.3 O candidato que zerar na avaliação prática será eliminado.

CAPÍTULO VI – PROVA OBJETIVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. A Avaliação de conhecimentos específicos mediante a aplicação de provas escrita objetiva será para os candidatos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificados na entrevista e na avaliação curricular.
 - 1.1 No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições das áreas temáticas, número de questões e o peso correspondente da prova objetiva.

CARGO	AValiaÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Avaliação Escrita Objetiva	Conhecimentos específicos	20 questões	100
TOTAL:			20 QUESTÕES	100 PONTOS

2. A avaliação será realizada conforme datas constantes no ANEXO I.
3. A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100,00 (Cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.
Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 100 assim teremos: $100/20 = 5,0$ (Valor de cada questão da avaliação). A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
4. A Avaliação terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas)**.
5. Os respectivos gabaritos preliminares de respostas estarão disponíveis em até 24h.
6. Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com
7. A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
 - a. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo

ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.

- b. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitais ou digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

9. SERÁ ELIMINADO DA PROVA OBJETIVA:

- I. Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
- II. Não obtiver rendimento mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
- III. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- IV. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- VI. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, fones de ouvido, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- VII. Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- VIII. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- IX. Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- X. Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- XI. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- XII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- XIII. Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

- 1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
- 2. Os títulos podem ser enviados via SEDEX conforme datas no Cronograma do ANEXO I, para o endereço: **ÁPICE CONSULTORIA - Avenida Floriano Peixoto, 197- 1º Andar – Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-165** ou ser entregue na Secretaria de Administração situada na Prefeitura Municipal de Umbuzeiro.
 - 2.1 A documentação poderá ser em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação.
 - 2.2 Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos (**ANEXO III**).

- 2.3 A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
- 2.4 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 2.5 Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 2.6 A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
- 2.7 A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções.
- 2.8 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
- 2.9 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 2.10 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
- 2.11 A atividade de monitoria, estágios, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 2.12 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
- 2.13 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.
- 2.14 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas ou que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2.8 não serão considerados para fins de pontuação.

2.15 Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.

2.16 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

3. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**

4. A nota máxima da entrevista é de **100 PONTOS**.

5. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	18
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício – 12 meses completos). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>	03	10 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h	02	1 ponto para cada curso 2 (pontuação máxima)
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h.	02	2 pontos para cada curso 4 (pontuação máxima)

<ul style="list-style-type: none"> Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h. 	02	3 pontos para cada curso 6 (pontuação máxima)
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 120h. 	02	4 pontos para cada curso 8 (pontuação máxima)
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h. 	02	1 ponto para cada curso 2 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

6. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
7. O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.
8. Na entrevista o candidato deve obter nota mínima de 25% da pontuação total, ou seja, 25 pontos, conforme critérios abaixo:
 - **85 a 100 pontos - Excelente**
 - **70 a 84 pontos - Bom**
 - **25 a 69 pontos - Suficiente**
 - **0 a 24 pontos - Insuficiente**
9. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

9.1 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR:

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIROS	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	<ul style="list-style-type: none"> • COMUNICAÇÃO; • CONHECIMENTO TÉCNICOS E ESPECÍFICOS INERENTES AO CARGO; • EXPERIÊNCIA PRÉVIA; • POSTURA; • HABILIDADES INTERPESSOAIS. 	100

9.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIROS:

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIROS	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	<ul style="list-style-type: none">• PRÉ-NATAL;• PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO;• ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS;• PORTARIAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;• PREVINE BRASIL;• IMUNIZAÇÃO;• PUERICULTURA;• HIPERTENSÃO E DIABETES;• ÉTICA PROFISSIONAL;• SITUAÇÕES PROBLEMAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	100

10. Os candidatos serão avaliados durante a entrevista acerca da comunicação, conhecimentos técnico, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
11. Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo e a documentação original da prova de títulos.

CAPÍTULO VIII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Umbuzeiro ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
2. Para a prova prática, referente aos cargos de **MOTORISTAS, INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL E ELETRICISTA** serão convocados os candidatos classificados na entrevista e experiência profissional obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 4 (Quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no **ANEXO I** para realização da prova prática.
4. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
 - 4.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 4.2 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - 4.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
 - 4.4 A nota da Prova prática será de **100 (CEM) PONTOS**.
 - 4.5 A nota de corte da Prova prática será de **50 (CINQUENTA) PONTOS**.

5. A avaliação prática para o cargo de **Instrutor de Banda Musical** será pontuada em uma escala de 0,00 a 100 pontos, sendo 50 o ponto de classificação. Na análise da prova, serão levados em conta os conhecimentos técnicos necessários para conduzir e reger tanto grupos vocais quanto instrumentais. Será avaliada a habilidade do candidato em aplicar técnicas de regência adequadas a diferentes conjuntos, visando determinar sua aptidão para desempenhar satisfatoriamente suas funções.

5.1 Os candidatos à vaga de Instrutor de Banda Musical, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos

6. A avaliação prática para o cargo de **Eletricista** será realizada em uma escala de 0,00 a 100 pontos, sendo 50 o ponto mínimo para classificação. Na análise da prova prática, serão levados em consideração os conhecimentos técnicos essenciais para executar tarefas relacionadas à eletricidade. Será avaliada a capacidade do candidato em aplicar corretamente procedimentos e técnicas específicas para lidar com sistemas elétricos, visando determinar se está apto ou não a desempenhar de maneira satisfatória as responsabilidades inerentes ao cargo de Eletricista.

6.1 Os candidatos à vaga de Eletricistas, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos

7. A avaliação prática para os cargos de **Motoristas** será conduzida em uma escala de 0,00 a 100 pontos, com a pontuação mínima de 50 pontos para classificação. Na análise da prova, serão avaliados os conhecimentos técnicos essenciais para operar veículos de forma segura e eficiente. Será considerada a habilidade do candidato em aplicar técnicas adequadas de direção, visando averiguar se está apto ou não a desempenhar de maneira satisfatória as funções inerentes ao cargo de Motorista.

7.1 Os candidatos à vaga de Motoristas, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova prática.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 - 1.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 1.2. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de contratação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na entrevista; 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na entrevista; 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior pontuação nos títulos; 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XII – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer ao setor de saúde do trabalhador do município no endereço avenida Carlos Pessoa, S/N, Centro, Umbuzeiro/PB para realização do exame admissional. Só poderão tomar posse no cargo após submeter-se ao exame.
 - n) Os candidatos de nível superior deverão apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
 - o) Os candidatos de nível fundamental e médio deverão apresentar a documentação de experiência profissional original entregue no dia da entrevista.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
5. A tentativa de falsificação de qualquer documento apresentado durante o processo seletivo resultará na imediata desclassificação do candidato.
6. Caso seja constatada a falsificação de documentos em qualquer etapa do processo seletivo, serão adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à denúncia junto às autoridades competentes.
7. O candidato que for identificado como autor de falsificação de documentos será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8. A comprovação de falsificação de documentos acarretará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição do candidato, mesmo que já tenha sido homologado o resultado final do processo seletivo.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município e no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).
9. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo, não assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser convocado.

10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais classificados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá caso a Prefeitura queira, ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, no período de validade do presente certame.
11. Em caso de ausência de candidatos aprovados ou classificados, a Prefeitura reserva-se o direito de realizar contratações diretas, observando os trâmites legais e normativas vigentes. Esta medida será adotada somente na ausência de candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital, visando garantir a eficiência dos serviços públicos prestados.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO DE UMBUZEIRO 001/2023**CRONOGRAMA**

Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	01 a 05 de dezembro de 2023
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais, para a realização da prova escrita objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	01 a 05 de dezembro de 2023
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	01 a 05 de dezembro de 2023
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	06 de dezembro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	07 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas – apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	07 a 09 de dezembro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos.	11 de dezembro de 2023
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	11 de dezembro de 2023

NÍVEL FUNDAMENTAL

Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	11 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	18 de dezembro de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	18 e 19 de dezembro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	20 de dezembro de 2023
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	20 de dezembro de 2023

NÍVEL MÉDIO

Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	11 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	18 de dezembro de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	18 e 19 de dezembro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	20 de dezembro de 2023
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	20 de dezembro de 2023

NÍVEL SUPERIOR

Período para envio dos Títulos conforme item 2 do CAPÍTULO VII.	01 a 05 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	14 de dezembro de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: seletivoubuzeiro@apiceconsultoria.com	13 e 14 de dezembro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	15 de dezembro de 2023
Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	15 de dezembro de 2023
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista	15 de dezembro de 2023
Resultado da entrevista: www.apiceconsultoria.com	21 de dezembro de 2023
Resultado final de todas as etapas: www.apiceconsultoria.com	21 de dezembro de 2023

PROVAS PRÁTICAS – ELETRICISTAS, MOTORISTAS E INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL

Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	05 de janeiro de 2024
Data da realização da prova prática	07 de janeiro de 2024
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	08 de janeiro de 2024
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: seletivoubuzeiro@apiceconsultoria.com	08 e 09 de janeiro de 2024
Julgamento dos recursos.	11 de janeiro de 2024
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	11 de janeiro de 2024
Resultado final de todas as fases: www.apiceconsultoria.com	11 de janeiro de 2024

NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	11 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	18 de dezembro de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: seletivoubuzeiro@apiceconsultoria.com	18 e 19 de dezembro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	20 de dezembro de 2023
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	20 de dezembro de 2023
Divulgação do cartão de inscrição para os candidatos classificados na entrevista - Local da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	05 de janeiro de 2024
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	07 de janeiro de 2024
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	08 de janeiro de 2024
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar E-mail: seletivoubuzeiro@apiceconsultoria.com	08 e 09 de janeiro de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	10 de janeiro de 2024
Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	10 de janeiro de 2024

Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	10 de janeiro de 2024
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da prova escrita objetiva E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	10 e 11 de janeiro de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da prova escrita objetiva	12 de janeiro de 2024
Resultado oficial da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	12 de janeiro de 2024
Edital de convocação para comprovação da Área Geográfica – Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	12 de janeiro de 2024
Resultado oficial referente a comprovação da Área Geográfica - Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	16 de janeiro de 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

NOME COMPLETO:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO DE UMBUZEIRO/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Doutorado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Mestrado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício – 12 meses completos). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>		
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h		
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h.		
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h.		

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE UMBUZEIRO/PB

- **Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:**

• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 120h.		
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.		
TOTAL		

- **Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:**

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>). Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS; Atenção Básica à Saúde; Estratégia do PSF, Situações de Risco, cadastramento de famílias, Diagnóstico comunitário, Dinâmica e Participação da Comunidade; A profissão do Agente Comunitário de Saúde; Competências Profissionais; Habilidades e conhecimentos inerentes ao cargo; Normas e Diretrizes Gerais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017; Programa Nacional de imunização - PNI; Educação em Saúde; Diagnóstico sócio econômico; Diagnóstico sócio ambiental; Diagnóstico sociocultural. AIDS e DST - Transmissão e Prevenção; Importância da Amamentação; Controle e Prevenção das Doenças mais Comuns; Cólera, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela; Doenças Transmissíveis Evitáveis por vacinação; Higiene Pessoal e do Ambiente; Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis; Pré-Natal: objetivos, cuidados com a gestante, parto e puerpério, cuidados com recém-nascido; Primeiros Socorros; Educação em Saúde; Verminoses: Transmissão e Prevenção.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Administrativo	<p>O Assistente Administrativo desempenha um papel multifuncional no suporte eficiente das operações de uma organização. Suas atribuições incluem a organização de documentos e informações, a preparação e manutenção de relatórios, além de coordenar agendas e agendamentos. O assistente também pode realizar atividades de atendimento, responder a e-mails e telefonemas, e auxiliar na gestão de correspondências. Ele contribui para a logística de reuniões, eventos e viagens, realiza atividades de arquivamento e mantém atualizados os registros administrativos. Além disso, o assistente administrativo pode desempenhar um papel na gestão de suprimentos e na coordenação de tarefas administrativas diárias. Sua atuação é essencial para a eficiência e organização do ambiente de trabalho, apoiando diversas áreas na consecução de seus objetivos.</p>
Agente Comunitário de Saúde	<p>Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio das visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Unidade de Trabalho a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Auxiliar as Secretarias na distribuição de senhas benefícios; e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
Auxiliar de Creche	<p>Supervisão atenta durante as atividades, garantindo a segurança e bem-estar dos pequenos. Além disso, auxilia na alimentação, higiene e auxílio às necessidades básicas das crianças. O Auxiliar de Creche também participa de atividades recreativas e educativas, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento social. Colabora com a equipe pedagógica, mantém uma comunicação efetiva com os pais, e registra observações relevantes sobre o comportamento e progresso das crianças, contribuindo para um ambiente acolhedor e educativo na creche.</p>
Assistente Social	<p>Atuar no conjunto das políticas sociais, no campo da saúde, educação, habitação, trabalho, transporte, criança e adolescentes, previdência e assistência, planejando e executando atividades, que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida das classes subalternizadas da sociedade, através da prestação da assistência social numa perspectiva de cidadania e de participação popular; Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Estimular a organização coletiva e orientar os(as) usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência</p>

	<p>Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; Exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; Fortalecer a execução direta dos serviços sócio assistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem arrede sócio assistencial; Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a); Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a); Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as).</p>
<p>Assistente Social Educacional</p>	<p>Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; ter domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território e ter capacidade relacional e de escuta das famílias; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; executar as demais tarefas correlatas a seu cargo e ordenada pelo superior; desenvolver em conjunto com psicólogo educacional as seguintes atribuições: I – Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II – Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III – Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; IV – Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino; V – Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; VI – Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica; VII – Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII – Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX – Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X – Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI – Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII – Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV – Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; XV – Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino; XVI – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVII – Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVIII – Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; XIX – Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; XX – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.</p>

Auxiliar em Saúde Bucal	Realizar atenção em saúde bucal supervisionado pelo odontólogo responsável pela respectiva unidade de saúde; Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências da Unidade Administrativa a que estiver vinculado; Prestar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pelo superior hierárquico; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa, inclusive, no preparo de refeições diversas; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho e atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros da merenda escolar, bem como na higienização da cozinha; Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Superior.
Motorista Socorrista	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da direção técnica.
Educador Físico	Promover atividades físicas para fortalecer um estilo de vida saudável, por meio de práticas corporais; Identificar público prioritário a cada uma das ações; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão descaso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais

	<p>em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes na comunidade; Articular parcerias com outros setores e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.</p>
<p>Educador Social</p>	<p>Realizar sob a orientação do técnico de referência, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município; Desempenhar funções de colaboração e apoio a efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social; Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando atenção, garantias, direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social e pessoal, que contribuam para o fortalecimento dos vínculos sociais e protagonismo do cidadão; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (ré) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações inter geracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direito sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam para a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. No âmbito do Programa Criança Feliz – Primeira Infância: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões</p>

	<p>semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.</p>
Enfermeiro	<p>Digitar, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou específico, para prover a recuperação da saúde individual e coletiva. Realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemáticos das doenças e infecções em hospitais; Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição dessaúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programado Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários dessaúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.</p>
Enfermeiro Emergência	<p>Supervisionar e avaliar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; Prestar cuidados e enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar assistência a enfermagem e gestantes, a parturiente e recém-nascido; Participar de programas e treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Fazer controle de qualidade de serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; Obedecer a Lei de exercício profissional e o Código de Ética de enfermagem; Supervisionar e avaliar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; Prestar cuidados e enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar assistência a enfermagem e gestantes, a parturiente e recém-nascido; Participar de programas e treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde emergências, particularmente nos programas de educação continuada; Fazer controle de qualidade de serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; Obedecer a Lei de exercício profissional e o Código de Ética de enfermagem.</p>
Bibliotecário	<p>Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; e, exercer outras atividades correlatas por determinação do superior hierárquico.</p>
Farmacêutico	<p>Executar diversas tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica e dispensação) e outros preparados semelhantes, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Participar de eventos ligados a Secretaria de Saúde e exercer outras atividades afins.</p>

<p>Instrutor de Banda Musical</p>	<p>Ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de música, contribuir no planejamento, execução, avaliação e divulgação de atividades educacionais e teoria musical com os alunos integrantes das bandas marciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino. Ensino e aprimoramento das habilidades musicais dos músicos, abrangendo técnicas de instrumentos, leitura de partituras e interpretação musical. Além disso, o instrutor coordena ensaios, orienta na escolha de repertório e promove práticas que aprimoram a coesão e harmonia do grupo. Ele também desempenha um papel na organização de apresentações, competições e eventos, contribuindo para o crescimento artístico e cultural dos músicos e para o sucesso da banda como um todo. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.</p>
<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Realizar tratamento fisioterapêutico, através de procedimentos baseados em avaliações sistematizadas, de acordo com o diagnóstico clínico do paciente. Atuar nos três níveis de saúde: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica prestada aos clientes; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da ciência, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados.</p>
<p>Fisioterapeuta – Saúde (Ambulatorial e APS)</p>	<p>Conhecimento, estudo e avaliação dos distúrbios e sistemas do corpo humano, amparado pelos mecanismos próprios, sistematizados pelos estudos da Física, Biologia, Fisiologia, das ciências morfológicas, bioquímicas, biomecânicas, biofísicas, da cinesiologia, e da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano, utilizando-se dos conhecimentos filosóficos milenares da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), como a dualidade do yin/yang, os cinco elementos (movimentos), etiopatogenia e fisiopatologia dos Órgãos e Vísceras (Zang/Fu), com bases filosóficas e científicas da Acupuntura. Participar de eventos ligados a Secretaria de Saúde e exercer outras atividades afins. Realizar tratamento fisioterapêutico, através de procedimentos baseados em avaliações sistematizadas, de acordo com o diagnóstico clínico do paciente. Atuar nos três níveis de saúde: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica prestada aos clientes; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da ciência, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados.</p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>Avaliar, solicitar, elaborar e realizar exames, diagnosticar, tratamento e pesquisa, emissão de parecer, laudo e/ou relatório, docência, responsabilidade técnica, assessoramento, consultoria, coordenação, administração, orientação, realização de perícia e demais procedimentos necessários ao exercício pleno da atividade, avaliação auditiva e da fala do aluno alunado do município; Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológica a fim de desenvolver e/ou estabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria. Além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da</p>

	<p>palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar e grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas e trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política; Executar outras tarefas afins.</p>
Fonoaudiólogo – Educação	<p>Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; orientar equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos Servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e reabilitação e monitores; Executar outras tarefas inerentes a sua função e determinadas pelo superior imediato.</p>
Vigia	<p>O Vigia desempenha um papel vital na segurança e proteção de um determinado local. Suas atribuições incluem a vigilância constante para detectar atividades suspeitas, a realização de rondas regulares para assegurar a integridade do perímetro e o controle de acesso, garantindo que apenas pessoas autorizadas adentrem o local. Além disso, o vigia pode responder a situações de emergência, acionar alarmes de segurança e manter comunicação eficiente com outros membros da equipe ou autoridades pertinentes. Ele também desempenha um papel preventivo, implementando medidas para evitar incidentes e contribuindo para a manutenção da ordem e segurança. Sua presença e vigilância constante são essenciais para proporcionar um ambiente seguro e protegido.</p>
Gari	<p>Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas vias públicas (varrição e recolhimento de lixo nas vias públicas: ruas, travessas, canteiros e praças.); Executar outras atividades de apoio operacional; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Demonstrar capacidade de abstrair resultados, mantendo autocontrole e ética profissional; Manter organização e controle das rotinas e horários do setor de trabalho; Auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; Exercer tarefas correlatas.</p>
Médico Veterinário	<p>Realizar a prática clínica médica veterinária em todas as suas modalidades e executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho; Realizar vigilância sanitária em açougues, abatedores, frigoríficos, laticínios etc.; Prestar serviços na área de controle de zoonose animal; Promover acomodação e cuidados adequados aos animais apreendidos pela Vigilância Sanitária; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina Veterinária.</p>
Motorista B	<p>Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo; Inspeccionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionando as condições de combustível, água, pneus, faróis, freios e a parte elétrica; Dirigir o veículo conforme orientação das</p>

	<p>normas do trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional; fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo; Manter a conservação e limpeza do veículo encaminhando-o para lavagem e lubrificação dos equipamentos; Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Motorista de Transporte Escolar	<p>Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo; Inspeccionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionando as condições de combustível, água, pneus, faróis, freios e a parte elétrica; Dirigir o veículo conforme orientação das normas do trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional; fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo; Manter a conservação e limpeza do veículo encaminhando-o para lavagem e lubrificação dos equipamentos; Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Nutricionista Educação	<p>Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da educação básica municipal com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; Dentre outras atribuições correlatas.</p>
Nutricionistas	<p>Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; Elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.</p>
Odontólogo	<p>Fazer diagnóstico das cáries e afecções da boca, dentes e região maxilar, usando para isso métodos e processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e/ou recuperar a saúde bucal do paciente; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem</p>

	<p>acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
Intérprete de Libras	<p>Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; Ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos; Submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola; Cumprir o Código de Ética, que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.</p>

Guarda Sanitário	O Guarda Sanitário desempenha um papel fundamental na preservação da saúde pública. Suas atribuições incluem a fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais para garantir o cumprimento das normas sanitárias. Ele verifica condições de higiene, manipulação adequada de alimentos e a conformidade com regulamentos de segurança. Além disso, o guarda sanitário pode orientar proprietários e trabalhadores sobre boas práticas, realizar coleta de amostras para análises laboratoriais e emitir advertências ou multas em casos de infrações. Sua atuação contribui diretamente para a prevenção de doenças e a manutenção de padrões sanitários na comunidade, promovendo um ambiente saudável e seguro.
Técnico em Segurança do Trabalho	O Técnico em Segurança do Trabalho desempenha um papel crucial na preservação da integridade física e mental dos trabalhadores. Suas atribuições incluem a identificação e avaliação de riscos ocupacionais, a implementação de medidas preventivas e a promoção de treinamentos de segurança. Além disso, o técnico elabora e atualiza procedimentos e políticas de segurança, investiga acidentes, analisa condições de trabalho e orienta o uso adequado de equipamentos de proteção. Ele também desempenha um papel educativo, conscientizando os colaboradores sobre a importância da segurança no ambiente de trabalho. Sua atuação visa criar um ambiente laboral seguro, em conformidade com normas regulamentadoras, contribuindo para o bem-estar e saúde de todos os trabalhadores.
Coveiro	Suas atribuições incluem a preparação de sepulturas, escavação e fechamento de covas de acordo com as normas e regulamentos locais. Além disso, o coveiro pode ser responsável pelo transporte e disposição digna dos corpos, colaborando com o processo funerário. Ele também realiza a manutenção e limpeza das áreas do cemitério, garantindo um ambiente respeitoso e bem-cuidado. O coveiro, muitas vezes, interage com familiares enlutados, fornecendo apoio e assistência durante momentos difíceis. Sua atuação é marcada por um profundo respeito pela dignidade e memória dos falecidos, contribuindo para a serenidade e ordem nos locais de descanso final.
Eletricista	O Eletricista desempenha um papel crucial na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos. Suas atribuições incluem a leitura de projetos elétricos, a instalação de fiações, tomadas e dispositivos elétricos, garantindo o correto funcionamento. Além disso, o eletricista realiza testes para identificar falhas, realiza manutenção preventiva e corretiva, e pode realizar a montagem de quadros de distribuição. Ele é responsável por seguir rigorosamente normas de segurança, garantindo a integridade física e a segurança de pessoas e propriedades. O eletricista também pode oferecer orientação a clientes sobre o uso eficiente de eletricidade e a adoção de tecnologias mais sustentáveis. Sua atuação é essencial para garantir o fornecimento seguro e confiável de energia elétrica em residências, empresas e instalações industriais.
Psicólogo	Realizar estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e usando técnicas psicológicas para habilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, o diagnóstico e a terapia clínica. Intervenções psicossociais; Prestar atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; Atender crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado. Assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento, atender às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando da solicitação da Justiça; Contribuir para o fortalecimento das entidades assistenciais, via assessoramento e orientação; Participar de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência Social; Participar de junta de avaliação, aconselhamento e orientação à pessoa candidata a cirurgia e esterilização; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços e realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe; Prestar atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; Atender crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado. Assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento, atender às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando da solicitação da Justiça; Contribuir para o fortalecimento das entidades assistenciais, via assessoramento e orientação; Participar de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência Social; Participar de junta de avaliação, aconselhamento e orientação à pessoa candidata a cirurgia e esterilização; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços e realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria.

Psicólogo Educacional	<p>Realizar avaliações psicológicas para identificação de necessidades especiais, dificuldades de aprendizagem e questões emocionais, contribuindo para o diagnóstico e planejamento de intervenções personalizadas.</p> <p>Oferecer orientação vocacional e profissional aos alunos, utilizando ferramentas como testes de aptidão e interesses, visando auxiliar na tomada de decisões acadêmicas e profissionais. Fornecer aconselhamento psicológico individual e em grupo, visando apoiar o desenvolvimento socioemocional dos alunos e promover um ambiente escolar saudável. Mediar conflitos entre alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, buscando a resolução pacífica e contribuindo para a construção de relações saudáveis. Desenvolver e implementar programas de prevenção, abordando temas como bullying, violência, uso de substâncias e outros desafios relevantes, com o objetivo de criar um ambiente seguro e propício à aprendizagem. Colaborar estreitamente com professores, participando de reuniões pedagógicas, oferecendo suporte na identificação de estratégias para promover um ambiente de aprendizagem positivo. Atuar em situações de crise, fornecendo suporte psicológico imediato e coordenando ações para apoiar a comunidade escolar em momentos difíceis. Promover a inclusão e a diversidade, apoiando a integração de alunos com necessidades especiais e sensibilizando a comunidade escolar para práticas inclusivas. Planejar e desenvolver programas psicoeducacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e a implementação de ações preventivas. Manter-se atualizado por meio de formação continuada, participando de cursos, seminários e demais atividades que contribuam para o aprimoramento profissional.</p>
Psicopedagogo	<p>Promover a aprendizagem, contribuindo para os processos de inclusão escolar e social; Compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem; Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia, visando a prevenção, a avaliação e a intervenção nos processos de aprendizagem; Intervir e mediar os conflitos relacionados aos processos de aprendizagem; Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Educação, a organização, a implantação e a execução de projetos de Educação e Saúde, no que concerne às questões psicopedagógicas; Realizar diagnósticos, na intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoiar os trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisionar os profissionais da Educação em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia; Executar outras atividades inerentes a sua área de ocupação.</p>
Recepcionista	<p>Exercer atividades na área de recepção atendendo, orientando e encaminhando pessoas, recebendo e despachando correspondências e pequenas encomendas e fazendo o respectivo registro e envio das mesmas; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; Atender o público e prestar informações gerais, encaminhar visitantes às pessoas com quem desejam falar e prestar informações gerais sobre a localização e horário de funcionamento dos diversos setores; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato, arquivos de documentos e outros; Exercer outras atividades afins.</p>
Técnico em Tecnologia da Informação	<p>Realizar atividades técnicas e operacionais de Tecnologia da Informação (TI), contemplando a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e softwares, assistência técnica e suporte aos usuários e clientes, utilizando manuais técnicos, software e aparelhos de testes específicos, computadores, equipamentos de linguagens de programação apropriada para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, visando a confiabilidade e a excelência dos serviços prestados; realizar ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica; desenvolver outras atividades afins.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos; Segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto; pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais, atendimento às necessidades de higiene corporal; Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, no cateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos; administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções; Cuidados na punção lombar, aspiração, oxigeno terapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico; Assistência ao parto normal e operatório; Assistência ao puerpério normal e patológico; Assistência ao recém-</p>

	<p>nascido, na sala de parto e neonatologia; Assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento; assistência ao adolescente; cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, geniturinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos; Cuidados no pré, trans e pós-operatórios; Cuidados a queimados e poli traumatizados; Deve ainda assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; Integrar a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Técnico em Enfermagem Emergência</p>	<p>Atuar em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e como Rádio Operadores e Controladores de Frota; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegritos, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da direção técnica.</p>
<p>Técnico em Saúde Bucal</p>	<p>Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo avião materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.</p>

Técnico em Veterinária	<p>Exercer atividade de apoio, de assistência e de acompanhamento do trabalho do médico-veterinário; Preencher o cadastro do animal e conferir seus dados; Registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário; Pesar o animal, verificar sinais vitais dos animais, observar e relatar as condições físicas, atitudes e comportamentos; Orientar sobre cuidados gerais de higiene, conforme a prescrição e orientação do médico-veterinário; Ministrando medicamentos, vacinas e vermífugos e fazer curativos prescritos pelo Médico-Veterinário responsável; Auxiliar nos primeiros socorros e nas manobras de parto e cuidados neonatais; Preparar animais para procedimentos cirúrgicos, realizando tricotomia, higiene do paciente e antisepsia da pele; Auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso e no procedimento de intubação do animal; Preparar animais e materiais para procedimentos médico-veterinários; Realizar a contenção física do animal.</p> <p>Auxiliar na coleta de material para exames clínicos; Identificar e embalar cadáver, após constatação do óbito do animal pelo Médico-Veterinário; Realizar cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos; Controlar estoques, solicitar material e repor medicamentos e materiais.</p>
Técnico em Farmácia	<p>Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Auxiliar o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde em farmácias, hospitais, Sistema Único de Saúde (SUS) e clínicas (com e sem manipulação e comercial); Auxiliar a orientação do uso racional de medicamentos em farmácias sob a supervisão do farmacêutico; Auxiliar o recebimento, armazenamento, a organização e o controle do estoque de medicamentos, cosméticos, insumos e produtos para saúde; Prestar assistência inicial em situação de emergência de primeiros socorros; Auxiliar a realização de ações de promoção da saúde no segmento farmacêutico; Realizar operações farmacotécnicas de produtos farmacêuticos, saneantes e cosméticos; Atuar em programas de qualidade e processos de acreditação no segmento farmacêutico; Realizar testes de controle de qualidade de insumos e produtos em processo e acabados.</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>Desenvolver atividades que abrangem os aspectos motor, intelectual, cognitivo, comportamental, senso perceptivo e social, de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades que abrangem o aspecto psicossocial, favorecendo a integração, auto-estima e habilidades ocupacionais; Promover a reabilitação dos portadores de sequelas físicas e de psico-depressão; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico funcional; Estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; Realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; Induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; Reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; Executar outras atividades afins.</p>